



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.032, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre o descaucionamento integral de lotes do loteamento denominado ‘Residencial Montreal’, na forma e condições que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, MINAS GERAIS, no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

Considerando que restaram cumpridas integralmente pela empresa loteadora Quality Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 03.736.096/0001-49, referente ao loteamento denominado “Residencial Montreal” as exigências previstas no Termo de Compromisso de nº 03/2012/SEPLAN/SEMA referente ao Decreto Municipal nº2264 de 27 de Fevereiro de 2012, extraído do Processo Administrativo 4783/2010;

Considerando que o Termo de Compromisso, assinado em 01 de Fevereiro de 2012, estabeleceu prazo de dois anos para execução do empreendimento, tendo sido caucionados 32 lotes.

A recomendação técnica de descaucionamento total dos lotes que ainda estão caucionados, atestado pelo Relatório de Vistoria emitido pelo Setor de Fiscalização deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Consideram-se cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa loteadora Quality Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 03.736.096/0001-49, com sede na Rua Acadêmica Nilo Figueiredo, nº 3273, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa – MG, e, por conseguinte, executado, de forma integral, o parcelamento de solo denominado “Residencial Montreal”.

Art. 2º - Fica autorizado o cancelamento geral da caução.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 17 de novembro de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal